

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2020 – P.M.S.M.S.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro veicular na modalidade de Valor de Mercado Referenciado (VMR), com cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), Acidente por Passageiro (APP) e Assistência Técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo o fornecimento de guincho e carro reserva em todo o território nacional, para os veículos, pertencentes à frota do Município de São Mateus do Sul, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação do Departamento de Patrimônio.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Valor Global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 07 de outubro de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:31 horas até às 09:00 horas do dia 07 de outubro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 07 de outubro de 2020.

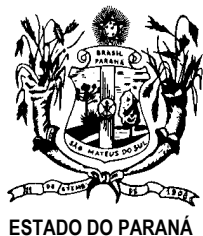
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico, www.comprasgovernamentais.gov.br, Município de São Mateus do Sul/PR, **UASG: 987887 – Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal n.º 833/2019 e Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93.**

São Mateus do Sul, 15 de setembro de 2020.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2020 – P.M.S.M.S.

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, UASG: 987887, torna público para conhecimento das interessadas que na data, horário e local abaixo indicado, será realizado licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme objeto descrito no item 02 deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "**MENOR VALOR GLOBAL**", a qual será regida pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Federal 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.ºs 833/2019 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e pelos Artigos 42, 43 e 46 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto 2014.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 07 de outubro de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:31 horas até às 09:00 horas do dia 07 de outubro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 07 de outubro de 2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, n.º 431

Pregoeiro: Ednilson Kujawa

E-mail: contratospmsms@hotmail.com

Fone: (42) 3912-7022

1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do sistema de compras governamentais pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br**;

1.2) Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.saomateusdosul.pr.gov.br**;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

1.3) A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta, atentando também, para a data e o horário para início da disputa;

1.4) O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

1.5) Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2) DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro veicular na modalidade de Valor de Mercado Referenciado (VMR), com cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), Acidente por Passageiro (APP) e Assistência Técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo o fornecimento de guincho e carro reserva em todo o território nacional, para os veículos, pertencentes à frota do Município de São Mateus do Sul, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação do Departamento de Patrimônio.

3) DO VALOR TOTAL MÁXIMO

O valor total máximo é de R\$ 174.041,36 (cento e setenta e quatro mil e quarenta e um reais e trinta e seis centavos)

4) DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, como se transcrito nele estivesse, os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações;

ANEXO II– Modelo de Proposta de Preço, **após a Etapa de Lances**;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Minuta do contrato de Prestação de Serviços.

5) DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

5.1) O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

5.2) A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia **07 de outubro de 2020** às 08h31min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

6) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1) O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

6.2) Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

7) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1) Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

7.1.1) As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h15 às 17h15, na Rua Barão do Rio Branco n.º 431, Centro, Setor de Protocolo, São Mateus do Sul – PR.

7.1.2) Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

7.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante;

7.3. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail do pregoeiro;

7.3.1) O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

7.4.1) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.4.2) As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8) DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1) Poderão participar desta Licitação qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 3, de 26 de abril de 2018.

8.1.1) As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

8.1.2) A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

8.1.3) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

8.2) Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) em forma de consórcio ou grupos de empresas;
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) enquadradas nas disposições no artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

8.3) Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “ não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

8.3.1) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

8.3.2) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

8.3.3) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.4) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.5) Que a proposta foi elaborada de forma independente;

8.3.6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1.º e no inciso III do artigo 5.º da Constituição Federal.

9) DO CREDENCIAMENTO

9.1) O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;

9.2) O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

9.3) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

9.4) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

9.5) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

9.5.1) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

10) DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1) **Os licitantes encaminharão por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 do edital,** proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

10.2) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 13 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

10.3) Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;

10.4) Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.5) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

10.6) Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

10.7) Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula;**

10.8) A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

10.9) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de São Mateus do Sul;

10.10) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

10.11) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

10.12) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1) No dia **07 de outubro de 2020 às 08h31min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances;

11.2) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1) O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

11.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

11.9. A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o **período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

11.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

11.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

11.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

11.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

11.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

11.15. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema;

11.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

11.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

11.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

11.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

11.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

11.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.22.1. no país;

11.22.2. por empresas brasileiras;

11.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

11.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

11.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

11.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

11.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12) DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1) Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7.º e no § 9.º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

12.2) Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

12.2.1) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5) O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

12.5.1) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.6) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

12.7) Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

12.8) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13) DA HABILITAÇÃO

13.1) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

13.1.1) SICAF;

13.1.2) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

13.1.3) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

13.2) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.3) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

13.4) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

13.5) A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

13.5.1) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5.2) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

13.5.3) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.6) A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

13.6.1) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.7) A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

- 13.7.1) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 13.7.2) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 13.7.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 13.7.4) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.7.5) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.7.6) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 13.7.7) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 13.7.7.1) Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.7.7.1.1) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.8) Demais documentos consistirá em:
- 13.8.1) **Certidão de Regularidade da proponente junto à SUSEP (Superintendência de Seguros Privados)**;
- 13.9) Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 13.9)1. Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

13.10) Para efeitos da **Lei Complementar n.º 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

13.10)1. **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

13.11) A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.11)1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6.º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **13.5 – Habilitação Jurídica, 13.6 - Qualificação econômico-financeira e 13.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

13.11)2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

13.11)3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

13.12) Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital;

13.13) No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

13.14) O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante;

13.15) O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

13.16) Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

13.17) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

14.1) Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor;

14.2) Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação;

14.3) O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h15min às 17h15min**, contados da convocação;

14.4) Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: contratospmsms@hotmail.com Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de São Mateus do Sul quanto do emissor;

14.4.1) A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

14.4.1.1) Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

14.4.2) É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

14.4.3) Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.5. A proposta deverá conter:



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

14.5.1) **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

14.5.2) **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

14.5.3) **Indicação/especificação do serviço;**

14.5.4) **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;**

14.5.5) Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

14.5.6) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00);**

14.5.7) A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação;

14.5.8) O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;

14.5.9) A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

14.6. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

15) DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

15.1) A documentação constante no item 13 deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do término da sessão, no seguinte endereço: **Rua Barão do Rio Branco n.º 431 – Centro – São Mateus do Sul - PR, CEP 83.900-000, ao Departamento de Licitações**. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

15.2) Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

15.3) Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

16) DOS RECURSOS

16.1) **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

16.2) A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito;

16.3) Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

16.4) Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br;

16.5) O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

16.6) Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro poderá:

16.6.1) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

16.6.2) Motivadamente, reconsiderar a decisão;

16.6.3) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

16.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação;

16.9. **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17) DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

17.1) A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais estabelecidas nos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, no Artigo 7 da Lei 10.520/2002 e outras responsabilidades civil e criminal:

17.1.1) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, a cada dia do não início da cobertura do seguro no prazo estipulado, sem justificativa aceita até o limite de 15% (quinze por cento), quando então, poderá ser decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da apuração das perdas e danos ao Município, que poderão ser descontados dos valores que porventura tenha a Contratada a receber;

17.1.2) Multa de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Edital, exceto o prazo de contratação.

17.2) A proponente que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação comprovadamente falsa exigida para a presente licitação, ou que ensejar o retardamento da execução do certame, ou que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar a execução do Contrato, que se comportar de modo inidôneo, que fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de São Mateus do Sul, pelo infrator:

17.2.1) Suspensão temporária do direito de licitar e/ou contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (*cinco*) anos;

17.2.2) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sua punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia da interessada e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

17.4) O atraso, para efeito de cálculo das multas supramencionadas, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de fornecimento.

18) DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1) Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de São Mateus do Sul, firmará Contrato específico com a(s) licitante(s) vencedora(s), visando o cumprimento do objeto licitado;

18.2) A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o termo de Contrato, quando deverá comparecer à Prefeitura



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Municipal de São Mateus do Sul, situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431. Este prazo não poderá ser prorrogado;

18.3) A recusa injustificada da convocada em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, a sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 15.1 e 15.2 deste Edital, podendo o Município convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

19) DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

19.1) O prazo de contratação (cobertura das apólices de seguro), objeto da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da autorização para fornecimento e da respectiva nota de empenho, as quais serão emitidas após a assinatura do Contrato;

19.2) O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados a partir do acionamento da Contratada;

19.3) Quando houver o acionamento da Contratada para atuação em reparos de danos materiais cobertos pela apólice, a mesma deverá designar oficina credenciada em um raio de, no máximo, 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede da Contratante;

19.3) Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações ou marca diferentes aos constantes na Proposta de Preço.

20) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1) O prazo de pagamento do valor do prêmio, pela Contratante, será de 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos de arrecadação (boleto). Em caso de não aceitação dos serviços por parte da Contratante, por motivos justificados, o pagamento será bloqueado até a correção das pendências;

20.2) Caso haja prorrogação contratual, o reajuste de preços deverá estar dentro da variação aplicada no mercado nacional de seguros, de forma que a contratada deverá apresentar planilha detalhada dos custos que incidem no valor do prêmio, individualmente para cada apólice.

20.3) No caso de renovação contratual, a Contratada deverá aplicar a metodologia da *Classe de Bônus*, ou seja, utilizar o sistema de desconto progressivo caso não haja nenhuma ocorrência de sinistro durante o período de vigência da apólice anterior.

21) DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1) O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado;

21.2) As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 07, 87, 262, 322, 215, 659, 376 e 515. COMPLEMENTOS DO ELEMENTO: 3.3.90.39.69.01; 3.3.90.39.69.02; 3.3.90.39.03.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

22) DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de São Mateus do Sul, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação. A Administração Municipal poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.2) A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contida implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.3) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.4) As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

23.5) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

23.6) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

23.7) As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

23.8) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

23.9) A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

23.10) O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

23.12) O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá as interessadas no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:15 às 17:15 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Barão do Rio Branco, 431, para melhores esclarecimentos;

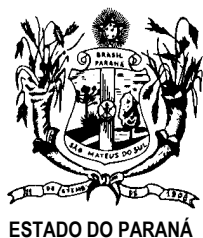
23.13) A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida a proponente;

23.14) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

23.15) Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

São Mateus do Sul, 15 de setembro de 2020.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2020 – P.M.S.M.S.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro veicular na modalidade de Valor de Mercado Referenciado (VMR), com cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), Acidente por Passageiro (APP) e Assistência Técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo o fornecimento de guincho e carro reserva em todo o território nacional, para os veículos, pertencentes à frota do Município de São Mateus do Sul, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação do Departamento de Patrimônio.

ITEM	MARCA/MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO / MODELO	PLACA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	OBSERVAÇÕES
1	Ônibus Escolar Marcopolo/Volare V8 21P (Código n.º 22764 / CATSER)	2012/2012	AVX-7145	R\$ 5.914,84	Possui sistema de rastreamento 24 horas
2	Ônibus Escolar Marcopolo/Volare V8 22P (Código n.º 22764 / CATSER)	2013/2013	AXH-9283	R\$ 6.068,61	Possui sistema de rastreamento 24 horas
3	Micro-ônibus Citroën/Jumper M33M 23S 16P (Código n.º 22764 / CATSER)	2013/2014	AXV-9221	R\$ 3.578,97	Possui sistema de rastreamento 24 horas
4	Automóvel Fiat/Uno Mille Economy (Código n.º 22764 / CATSER)	2013/2013	AXW-3202	R\$ 1.751,79	Possui sistema de rastreamento 24 horas
5	Automóvel Fiat/Uno Mille Economy (Código n.º 22764 / CATSER)	2013/2013	AXW-3204	R\$ 1.751,79	Possui sistema de rastreamento 24 horas
6	Automóvel Fiat/Uno Mille Economy (Código n.º 22764 / CATSER)	2013/2013	AXW-3217	R\$ 1.751,79	Possui sistema de rastreamento 24 horas
7	Automóvel Fiat/Uno Mille Economy (Código n.º 22764 / CATSER)	2013/2013	AXW-3242	R\$ 1.751,79	Possui sistema de rastreamento 24 horas
8	Automóvel VW/UP Take (Código n.º 22764 / CATSER)	2014/2015	AYL-8063	R\$ 1.905,65	Possui sistema de rastreamento 24 horas
9	Ambulância Mercedes Benz/Sprinter (Código n.º 22764 / CATSER)	2014/2014	AYX-8464	R\$ 7.312,06	Possui sistema de rastreamento 24 horas
10	Ambulância Fiat/Doblò	2014/2015			Possui sistema



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

	(Código nº 22764 / CATSER)		AZD-6625	R\$ 4.705,91	de rastreamento 24 horas
11	Automóvel Renault/Clio Expression 1.0 16V (Código nº 22764 / CATSER)	2014/2015	AZH-4983	R\$ 1.847,19	Possui sistema de rastreamento 24 horas
12	Automóvel Renault/Clio Expression 1.0 16V (Código nº 22764 / CATSER)	2015/2015	AZN-0574	R\$ 1.847,19	Possui sistema de rastreamento 24 horas
13	Ambulância Renault/Master Allt Amb1 (Código nº 22764 / CATSER)	2015/2016	AZN-1152	R\$ 7.679,82	Possui sistema de rastreamento 24 horas
14	Automóvel Fiat/Palio Fire (Código nº 22764 / CATSER)	2015/2016	AZT-0497	R\$ 1.905,78	Possui sistema de rastreamento 24 horas
15	Automóvel Fiat/Palio Fire (Código nº 22764 / CATSER)	2015/2016	AZT-0536	R\$ 1.905,78	Possui sistema de rastreamento 24 horas
16	Automóvel Renault/Logan Authentique 1.0 16V (Código nº 22764 / CATSER)	2015/2016	AZT-6978	R\$ 1.998,74	Possui sistema de rastreamento 24 horas
17	Automóvel Renault/Logan Authentique 1.0 16V (Código nº 22764 / CATSER)	2015/2016	AZT-6979	R\$ 1.998,74	Possui sistema de rastreamento 24 horas
18	Automóvel Renault/Logan Authentique 1.0 16V (Código nº 22764 / CATSER)	2015/2016	AZT-6983	R\$ 1.998,74	Possui sistema de rastreamento 24 horas
19	Automóvel Renault/Logan Authentique 1.0 16V (Código nº 22764 / CATSER)	2015/2016	AZT-6987	R\$ 1.998,74	Possui sistema de rastreamento 24 horas
20	Automóvel Renault/Logan Authentique 1.0 16V (Código nº 22764 / CATSER)	2015/2016	AZT-6988	R\$ 1.998,74	Possui sistema de rastreamento 24 horas
21	Automóvel Renault/Logan Authentique 1.0 16V (Código nº 22764 / CATSER)	2015/2016	AZT-6993	R\$ 1.998,74	Possui sistema de rastreamento 24 horas
22	Ônibus Escolar Mercedes- Benz/OF1519 56P (Código nº 22764 / CATSER)	2015/2015	AZU-0745	R\$ 4.783,37	Possui sistema de rastreamento 24 horas
23	Ônibus Escolar VW/15.190 43 P (Código nº 22764 / CATSER)	2015/2015	AZV-6944	R\$ 7.463,50	Possui sistema de rastreamento 24 horas
24	Ônibus Escolar VW/15.190 43 P (Código nº 22764 / CATSER)	2015/2015	AZV-6978	R\$ 7.463,50	Possui sistema de rastreamento 24 horas
25	Automóvel Fiat/Palio Fire (Código nº 22764 / CATSER)	2015/2016	BAI-2437	R\$ 4.451,11	Possui sistema de rastreamento 24 horas



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

26	Automóvel Fiat/Palio Fire (Código nº 22764 / CATSER)	2015/2016	BAI-2438	R\$ 1.884,42	Possui sistema de rastreamento 24 horas
27	Automóvel Fiat/Palio Fire (Código nº 22764 / CATSER)	2015/2016	BAI-2439	R\$ 2.018,13	Possui sistema de rastreamento 24 horas
28	Automóvel Fiat/Palio Fire (Código nº 22764 / CATSER)	2015/2016	BAI-2441	R\$ 2.018,13	Possui sistema de rastreamento 24 horas
29	Ônibus Escolar Mercedes-Benz/OF1519 (Código nº 22764 / CATSER)	2017/2017	BBL-2137	R\$ 8.858,60	Possui sistema de rastreamento 24 horas
30	Automóvel Nissan/March SV 1.6 (Código nº 22764 / CATSER)	2017/2018	BBW-4628	R\$ 2.398,87	Possui sistema de rastreamento 24 horas
31	Caminhonete Chevrolet/S10 LT Cab. Dupla 4x4 Aut. (Código nº 22764 / CATSER)	2018/2018	BCB-1385	R\$ 4.962,50	Possui sistema de rastreamento 24 horas
32	Automóvel Chevrolet/Spin LTZ 1.8 Aut. (Código nº 22764 / CATSER)	2018/2018	BBY-0965	R\$ 4.384,37	Possui sistema de rastreamento 24 horas
33	Automóvel Chevrolet/Spin LTZ 1.8 Aut. (Código nº 22764 / CATSER)	2014/2015	AYO-2569	R\$ 3.901,68	Possui sistema de rastreamento 24 horas
34	Automóvel Peugeot / 408 Griffe THP 1.6, automático (Código nº 22764 / CATSER)	2018/2018	BCF-7510	R\$ 2.805,00	-
35	Ônibus Rodoviário Iveco/Mascarello Roma R (Código nº 22764 / CATSER)	2018/2019	BCK-7525	R\$ 9.437,50	Possui sistema de rastreamento 24 horas
36	Ambulância Renault/Master (Código nº 22764 / CATSER)	2018/2019	BCN-1379	R\$ 7.750,00	Possui sistema de rastreamento 24 horas
37	Automóvel Fiat / Uno Mille Economy (Código nº 22764 / CATSER)	2009/2010	ARQ-6284	R\$ 1.711,00	Possui sistema de rastreamento 24 horas
38	Automóvel Fiat / Uno Mille Way (Código nº 22764 / CATSER)	2011/2011	ATR-6085	R\$ 1.711,00	Possui sistema de rastreamento 24 horas
39	VW / Kombi (Código nº 22764 / CATSER)	2011/2012	AUT-8671	R\$ 4.133,00	Possui sistema de rastreamento 24 horas



ESTADO DO PARANÁ

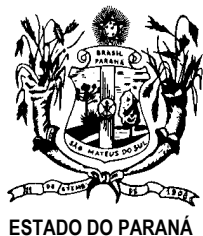
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

40	Automóvel Ford / Ka SE 1.5 Hatch (Código nº 22764 / CATSER)	2020/2020	BDY-4A25	R\$ 2.550,00	-
41	Renaut / Master (Código nº 22764 / CATSER)	2018/2019	BCE-3534	R\$ 7.750,00	Possui sistema de rastreamento 24 horas
42	Ambulância Iveco / Daily35S14 REV AMB (Código nº 22764 / CATSER)	2018/2019	BDG-5C64	R\$ 8.968,64	-
43	Ambulância Iveco / Daily35S14 REV AMB (Código nº 22764 / CATSER)	2019/2019	BDY-8H85	R\$ 8.968,64	-

DESCRIÇÃO DAS COBERTURAS E INDENIZAÇÕES

O seguro contratado deverá oferecer, no mínimo, as seguintes coberturas e valores de indenização:

- 1- Perda total do veículo por colisão, incêndio, roubo, furto, etc.: 100% (cem por cento) do valor do veículo, referenciado pela tabela FIPE;
- 2- Perda parcial do veículo: até 100% (cem por cento) do valor do veículo, referenciado pela tabela FIPE, com franquia no valor de 10% (dez por cento) do valor referenciado;
- 3- Acidentes pessoais por passageiro (morte e invalidez): R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por ocupante.
- 4- Seguro de responsabilidade civil facultativo (RCF) para danos materiais a terceiros: até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 5- Danos nos faróis, lanternas, espelhos retrovisores e vidros (para-brisa e laterais): 100% (cem por cento) do valor do componente, com valor de franquia de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
- 6- Assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, com fornecimento de guincho e carro reserva, em qualquer lugar do território nacional.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2020 – P.M.S.M.S.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO (APÓS A ETAPA DE LANCES)

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2020 – P.M.S.M.S.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto conforme abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: Informar a Razão Social, o CNPJ/MF, a Inscrição Estadual, o Endereço e o Telefone, o Endereço Eletrônico, o Nome do Representante Legal, Cargo, Número do RG e do CPF.

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO OFERECIDO: Indicar o preço unitário (*somente duas casas decimais, após a vírgula*) dos itens que compõe o Anexo I.

3. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Validade da proposta: _____() dias.
(*não poderá ser inferior a 60 dias, contados da data de abertura das propostas virtuais*)

Prazo de contratação: _____() dias.

O valor global proposto acima contempla todas as despesas administrativas e operacionais, despesas com supervisão, tributos (impostos, taxas e contribuições), tarifas, além de quaisquer despesas diretas e indiretas não explícitas, mas decorrentes de obrigação contratual, conforme estabelecido no Edital que incidam sobre a contratação.

4. LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2020 – P.M.S.M.S. ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

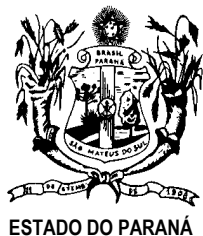
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n.º, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador do RG sob n.º e CPF n.º, cuja função /cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do instrumento contratual.
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço: **E-mail:....., Telefone:.....**
- 6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2020 – P.M.S.M.S. ANEXO IV

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.ºxx/2020

CONTRATANTE: Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, inscrito no CNPJ/ MF sob n.º 76.021.450/0001-22, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Luiz Adyr Gonçalves Pereira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 999.967 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 319.897.059-87, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Barão do Rio Branco, n.º 564, CEP 83.900-000.

CONTRATADA: (Identificar)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro veicular na modalidade de Valor de Mercado Referenciado (VMR), com cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), Acidente por Passageiro (APP) e Assistência Técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo o fornecimento de guincho e carro reserva em todo o território nacional, para os veículos, pertencentes à frota do Município de São Mateus do Sul, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação do Departamento de Patrimônio, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar, obedecendo rigorosamente as exigências constantes no Edital de Pregão Eletrônico n.º 077/2020 - P.M.S.M.S., homologada em ____/____/____.

ITEM	MARCA/MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO	PLACA	VALOR UNITÁRIO	OBSERVAÇÃO
1	Ônibus Escolar Marcopolo/Volare V8 21P (Código n.º 22764 / CATSER)	2012/2012	AVX-7145		Possui sistema de rastreamento 24 horas
2	Ônibus Escolar Marcopolo/Volare V8 22P (Código n.º 22764 / CATSER)	2013/2013	AXH-9283		Possui sistema de rastreamento 24 horas
3	Micro-ônibus Citroën/Jumper M33M 23S 16P (Código n.º 22764 / CATSER)	2013/2014	AXV-9221		Possui sistema de rastreamento 24 horas



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

4	Automóvel Fiat/Uno Mille Economy (Código n.º 22764 / CATSER)	2013/2013	AXW-3202		Possui sistema de rastreamento 24 horas
5	Automóvel Fiat/Uno Mille Economy (Código n.º 22764 / CATSER)	2013/2013	AXW-3204		Possui sistema de rastreamento 24 horas
6	Automóvel Fiat/Uno Mille Economy (Código n.º 22764 / CATSER)	2013/2013	AXW-3217		Possui sistema de rastreamento 24 horas
7	Automóvel Fiat/Uno Mille Economy (Código n.º 22764 / CATSER)	2013/2013	AXW-3242		Possui sistema de rastreamento 24 horas
8	Automóvel VW/UP Take (Código n.º 22764 / CATSER)	2014/2015	AYL-8063		Possui sistema de rastreamento 24 horas
9	Ambulância Mercedes Benz/Sprinter (Código n.º 22764 / CATSER)	2014/2014	AYX-8464		Possui sistema de rastreamento 24 horas
10	Ambulância Fiat/Doblò (Código n.º 22764 / CATSER)	2014/2015	AZD-6625		Possui sistema de rastreamento 24 horas
11	Automóvel Renault/Clio Expression 1.0 16V (Código n.º 22764 / CATSER)	2014/2015	AZH-4983		Possui sistema de rastreamento 24 horas
12	Automóvel Renault/Clio Expression 1.0 16V (Código n.º 22764 / CATSER)	2015/2015	AZN-0574		Possui sistema de rastreamento 24 horas
13	Ambulância	2015/2016			Possui sistema



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

	Renault/Master Allt Amb1 (Código nº 22764 / CATSER)		AZN-1152		de rastreamento 24 horas
14	Automóvel Fiat/Palio Fire (Código nº 22764 / CATSER)	2015/2016	AZT-0497		Possui sistema de rastreamento 24 horas
15	Automóvel Fiat/Palio Fire (Código nº 22764 / CATSER)	2015/2016	AZT-0536		Possui sistema de rastreamento 24 horas
16	Automóvel Renault/Logan Authentique 1.0 16V (Código nº 22764 / CATSER)	2015/2016	AZT-6978		Possui sistema de rastreamento 24 horas
17	Automóvel Renault/Logan Authentique 1.0 16V (Código nº 22764 / CATSER)	2015/2016	AZT-6979		Possui sistema de rastreamento 24 horas
18	Automóvel Renault/Logan Authentique 1.0 16V (Código nº 22764 / CATSER)	2015/2016	AZT-6983		Possui sistema de rastreamento 24 horas
19	Automóvel Renault/Logan Authentique 1.0 16V (Código nº 22764 / CATSER)	2015/2016	AZT-6987		Possui sistema de rastreamento 24 horas
20	Automóvel Renault/Logan Authentique 1.0 16V (Código nº 22764 / CATSER)	2015/2016	AZT-6988		Possui sistema de rastreamento 24 horas
21	Automóvel Renault/Logan Authentique 1.0 16V (Código nº 22764 /	2015/2016	AZT-6993		Possui sistema de rastreamento 24 horas



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

	CATSER)				
22	Ônibus Escolar Mercedes-Benz/OF1519 56P (Código nº 22764 / CATSER)	2015/2015	AZU-0745		Possui sistema de rastreamento 24 horas
23	Ônibus Escolar VW/15.190 43 P (Código nº 22764 / CATSER)	2015/2015	AZV-6944		Possui sistema de rastreamento 24 horas
24	Ônibus Escolar VW/15.190 43 P (Código nº 22764 / CATSER)	2015/2015	AZV-6978		Possui sistema de rastreamento 24 horas
25	Automóvel Fiat/Palio Fire (Código nº 22764 / CATSER)	2015/2016	BAI-2437		Possui sistema de rastreamento 24 horas
26	Automóvel Fiat/Palio Fire (Código nº 22764 / CATSER)	2015/2016	BAI-2438		Possui sistema de rastreamento 24 horas
27	Automóvel Fiat/Palio Fire (Código nº 22764 / CATSER)	2015/2016	BAI-2439		Possui sistema de rastreamento 24 horas
28	Automóvel Fiat/Palio Fire (Código nº 22764 / CATSER)	2015/2016	BAI-2441		Possui sistema de rastreamento 24 horas
29	Ônibus Escolar Mercedes-Benz/OF1519 (Código nº 22764 / CATSER)	2017/2017	BBL-2137		Possui sistema de rastreamento 24 horas
30	Automóvel	2017/2018	BBW-4628		Possui sistema de rastreamento



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

	Nissan/March SV 1.6 (Código nº 22764 / CATSER)				24 horas
31	Caminhonete Chevrolet/S10 LT Cab. Dupla 4x4 Aut. (Código nº 22764 / CATSER)	2018/2018	BCB-1385		Possui sistema de rastreamento 24 horas
32	Automóvel Chevrolet/Spin LTZ 1.8 Aut. (Código nº 22764 / CATSER)	2018/2018	BBY-0965		Possui sistema de rastreamento 24 horas
33	Automóvel Chevrolet/Spin LTZ 1.8 Aut. (Código nº 22764 / CATSER)	2014/2015	AYO-2569		Possui sistema de rastreamento 24 horas
34	Automóvel Peugeot / 408 Griffé THP 1.6, automático (Código nº 22764 / CATSER)	2018/2018	BCF-7510		-
35	Ônibus Rodoviário Iveco/Mascarello Roma R (Código nº 22764 / CATSER)	2018/2019	BCK-7525		Possui sistema de rastreamento 24 horas
36	Ambulância Renault/Master (Código nº 22764 / CATSER)	2018/2019	BCN-1379		Possui sistema de rastreamento 24 horas
37	Automóvel Fiat / Uno Mille Economy (Código nº 22764 / CATSER)	2009/2010	ARQ-6284		Possui sistema de rastreamento 24 horas
38	Automóvel Fiat / Uno Mille Way	2011/2011	ATR-6085		Possui sistema de rastreamento



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

	(Código nº 22764 / CATSER)				24 horas
39	VW / Kombi (Código nº 22764 / CATSER)	2011/2012	AUT-8671		Possui sistema de rastreamento 24 horas
40	Automóvel Ford / Ka SE 1.5 Hatch (Código nº 22764 / CATSER)	2020/2020	BDY-4A25		-
41	Renaut / Master (Código nº 22764 / CATSER)	2018/2019	BCE-3534		Possui sistema de rastreamento 24 horas
42	Ambulância Iveco / Daily35S14 REV AMB (Código nº 22764 / CATSER)	2018/2019	BDG-5C64		-----
43	Ambulância Iveco / Daily35S14 REV AMB (Código nº 22764 / CATSER)	2019/2019	BDY-8H85		

Parágrafo Único: Fica entendido e compromissado que a **CONTRATADA**, acata a partir da data da assinatura do Contrato, a cobertura do bem descrito no objeto do presente Contrato e no Anexo I, conforme suas condições e especificações, e seguindo às contidas na proposta comercial, dando cobertura segundo às exigências impostas, independentemente de divergências de procedimentos de processamento informatizado na emissão da apólice.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DAS COBERTURAS E INDENIZAÇÕES

O seguro contratado deverá oferecer, no mínimo, as seguintes coberturas e valores de indenização:

- I) Perda total do veículo por colisão, incêndio, roubo, furto, etc.: 100% (cem por cento) do valor do veículo, referenciado pela tabela FIPE;
- II) Perda parcial do veículo: até 100% (cem por cento) do valor do veículo, referenciado pela tabela FIPE, com franquia no valor de 10% (dez por cento) do valor referenciado;
- III) Acidentes pessoais por passageiro (morte e invalidez): R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por ocupante;
- IV) Seguro de responsabilidade civil facultativo (RCF) para danos materiais a terceiros: até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- V) Danos nos faróis, lanternas, espelhos retrovisores e vidros (para-brisa e laterais): 100% (cem por cento) do valor do componente, com valor de franquia de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

- VI) Assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, com fornecimento de guincho e carro reserva, em qualquer lugar do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- I) O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados a partir do acionamento da **CONTRATADA**;
- II) Quando houver o acionamento da **CONTRATADA** para atuação em reparos de danos materiais cobertos pela apólice, a mesma deverá designar oficina credenciada em um raio de, no máximo, 150 Km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos, nas condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 0xx/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, considerada como a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados da referida licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: Quanto à prestação dos serviços:

- I) Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II) Fornecer linha de atendimento gratuito, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para suporte em caso de sinistro;
- III) Fornecer, em caso de sinistro, serviço de guincho sem limite de quilometragem, em qualquer lugar do território nacional;
- IV) Fornecer, em caso de sinistro, carro reserva sem limite de quilometragem, em qualquer lugar do território nacional;
- V) Atender toda a legislação (leis, decretos, portarias, normas, resoluções, etc.) dos órgãos competentes, como Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- VI) Emitir documentos fiscais de acordo com as notas de empenho apresentadas pelo **CONTRATANTE**;
- VII)** Executar os serviços de acordo com a demanda do **CONTRATANTE**;
- VIII) Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas administrativas e operacionais, despesas com supervisão, tributos (impostos, taxas e contribuições), tarifas, além de quaisquer despesas diretas e indiretas não explícitas, mas decorrentes de obrigação contratual, conforme estabelecido no Edital;
- IX) Responsabilizar-se-á pelo pagamento de impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao serviço respondendo pelo mesmo atual e futuramente;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as informações que se fizerem necessárias para a realização completa dos serviços;
- II) Responsabilizar-se pela emissão da autorização para fornecimento e da respectiva nota de empenho e encaminhamento destas à **CONTRATADA**;
- III) Responsabilizar-se pela verificação e acompanhamento dos serviços realizados;
- IV) Providenciar, quando necessário, a lavratura de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido por órgão competente, referente a eventuais sinistros envolvendo os veículos segurados e encaminhamento deste, e de outros documentos exigíveis, à **CONTRATADA**;
- IV) Responsabilizar-se, quando aplicável, pelo pagamento do valor de franquia conforme estabelecido na apólice.
- V) Notificar por escrito a **CONTRATADA** sobre quaisquer defeitos e irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- VI) Notificar por escrito a **CONTRATADA** da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação de serviços e da sustação do pagamento;
- VII) Efetuar o pagamento ajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo de contratação (cobertura das apólices de seguro), objeto do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da autorização para fornecimento e da respectiva nota de empenho, as quais serão emitidas após a assinatura do Contrato.

Parágrafo Primeiro: O prazo de que trata o “caput”, poderá ser prorrogado e/ou revisto nas hipóteses legais e forma a que alude o Artigo 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93;

Parágrafo Segundo: No caso de renovação contratual, a **CONTRATADA** deverá aplicar a metodologia da Classe de Bônus, ou seja, utilizar o sistema de desconto progressivo caso não haja nenhuma ocorrência de sinistro durante o período de vigência da apólice anterior;

Parágrafo Terceiro: Caso haja prorrogação contratual, o reajuste de preços deverá estar dentro da variação aplicada no mercado nacional de seguros, de forma que a **CONTRATADA** deverá apresentar planilha detalhada dos custos que incidem no valor do prêmio, individualmente para cada apólice.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura deste termo.

Parágrafo Primeiro: O prazo de que trata o “caput”, poderá ser prorrogado e/ou revisto nas hipóteses legais e forma a que alude o Artigo 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93;

CLÁUSULA NONA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor global para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato é de R\$ (), daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Parágrafo Primeiro: O valor global contratado não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O prazo de pagamento do valor do prêmio, pela **CONTRATANTE**, será de 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos de arrecadação (boletos).

Parágrafo Único: Em caso de não aceitação dos serviços por parte da **CONTRATANTE**, por motivos justificados, o pagamento será bloqueado até a correção das pendências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: 07, 87, 262, 322, 215, 659, 376 e 515. Complemento do Elemento: 3.3.90.39.69.01; 3.3.90.39.69.02 e 3.3.90.39.03.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida, sob pena de nulidade, a subcontratação total ou parcial para a execução do Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas, sendo:

Parágrafo Primeiro: A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais estabelecidas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, no Artigo 7 da Lei 10.520/2002 e outras responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, a cada dia do não início da cobertura do seguro no prazo estipulado, até o limite de 20% (vinte por cento), quando então, poderá ser decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, cabendo apenas o pagamento dos serviços até então prestados, sem prejuízo da apuração das perdas e danos ao Município, que poderão ser descontados dos valores que porventura tenha a **CONTRATADA** a receber;
- II) Multa de 3% (três por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- III) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual quando a **CONTRATADA** ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do **CONTRATANTE**, sem prejuízo de outras sanções;
- IV) Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da **CONTRATADA** ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sua punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Terceiro: As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras. Parágrafo Quarto: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia da interessada e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APLICAÇÃO DE MULTA

Quando da aplicação de multa, o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia a Secretaria Municipal de Administração. Mantida a aplicação da multa pela Secretaria Municipal de Administração, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do **CONTRATANTE** o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o **CONTRATANTE** inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I) quando a **CONTRATADA** falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida, ou por superveniente incapacidade técnica;
- II) quando houver atraso no início da cobertura do seguro, por mais de 20 (vinte) dias sem justificativa aceita;
- III) quando a **CONTRATADA** ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do **CONTRATANTE**;
- IV) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização;
- IV) demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; VI) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato;
- VIII) quando não recolher o valor da multa, conforme disposto na Cláusula Décima Quarta.

Parágrafo Segundo: A rescisão contratual, quando motivada por qualquer dos incisos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, podendo, inclusive, serem retidos os valores que porventura tenham a **CONTRATADA** a receber.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório;
- e) “prática obstrutiva”: I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo: Considerando os propósitos da cláusula acima, a DETENTORA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiando parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo **CONTRATANTE**, através do servidor Carlos Eduardo Milcarek, qualificado e devidamente credenciado, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços.

Parágrafo Único: A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordem e reclamações à **CONTRATADA**, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como, dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solicitados amigavelmente. Para dirimir eventuais ações judiciais decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam para ratificar o que ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.

São Mateus do Sul,

de 2020.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Identificar)
CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA